

Requerente: Bayer S.A.  
 Marca Comercial: Confidor 700 GRDA  
 Nome Químico: 1-(6-cloro-3-piridimilmetil)-N-nitrosimidazolidin-2-ilideneamino  
 Nome Comum: Imidacloprid  
 Classe: Inseticida  
 Indicação de uso pretendido: Indicado para as culturas de fumo e cupim de monte.  
 14-Motivo da Solicitação: Registro  
 Requerente: Bayer S.A.  
 Marca Comercial: Confidor Gr  
 Nome Químico: 1-(6-cloro-3-piridimilmetil)-N-nitrosimidazolidin-2-ilideneamino  
 Nome Comum: Imidacloprid  
 Classe: Inseticida  
 Indicação de uso pretendido: Indicado para a cultura de fumo.  
 14-Motivo da Solicitação: Registro  
 Requerente: Bayer S.A.  
 Marca Comercial: Confidor 480 Sc  
 Nome Químico: 1-(6-cloro-3-piridimilmetil)-N-nitrosimidazolidin-2-ilideneamino  
 Nome Comum: Imidacloprid  
 Classe: Inseticida  
 Indicação de uso pretendido: Indicado para a cultura de fumo.

Brasília, 6 de junho de 1994  
 GIRABIS EVANGELISTA RAMOS  
 Chefe da Divisão

#### RETIFICAÇÃO

No D.O.U. de 3/08/93-Seção 1, pág. 11084, no item 10, indicação uso pretendida: onde se lê, cana-de-açúcar e citros; leia-se cana-de-açúcar, citros, algodão e café.

(Of. nº 33/94)

## Ministério da Educação e do Desporto

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 934, DE 16 DE JUNHO DE 1994

O Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 5º da Lei nº 8.670, de 30 de junho de 1993 e Portaria Ministerial nº 67, de 06 de fevereiro de 1987, resolve:

I - Autorizar a Escola Técnica Federal do Piauí a promover o funcionamento da Unidade de Ensino Descentralizada - UNED de Floriano-PI, nos termos do processo nº 23000.012340/87-11-MEC, com o regime didático constante do mesmo.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 938, DE 16 DE JUNHO DE 1994

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 42/94, conforme consta do Processo nº 23001.001914/93-65 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Aprovar a transformação do curso de Ciências, habilitações plenas em Matemática e Física, para curso de Matemática, licenciatura plena e bacharelado, com ênfase em Informática, e curso de Física, licenciatura plena e bacharelado em Física Teórica; a criação do bacharelado, com ênfase em Planejamento Regional, no curso de Geografia, e do bacharelado, com ênfase em Estudos Regionais, no curso de História, todos ministrados pelas Faculdades Integradas Moacyr Sreder Bastos, mantidas pela Associação de Ensino do Campo Grande, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Bairro de Campo Grande, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 939, DE 16 DE JUNHO DE 1994

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista os Pareceres do Conselho Federal de Educação nºs 557/92 e 46/94, conforme consta do Processo nº 23001.000432/91-17 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de História, licenciatura plena, ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Guarabira, em Guarabira, PB, da Universidade Estadual da Paraíba, ficando convalidados os estudos dos alunos já graduados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 940, DE 16 DE JUNHO DE 1994

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº

83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 575/93, conforme consta do Processo nº 23001.000300/90-03 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer a Universidade do Grande Rio "Prof. José de Souza Herdy" - UNIGRANRIO, mantida pela Associação Fluminense de Educação, com sede na cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, aprovando, neste ato, seu Estatuto e Regimento Geral.

Art. 2º Recomendar que, anualmente, a Instituição apresente ao Conselho Federal de Educação relatório que comprove o cumprimento dos compromissos assumidos pela mesma nos documentos apresentados, especialmente, no seu Plano de Expansão, durante o período de cinco anos, a partir deste reconhecimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

#### DESPACHOS DO MINISTRO

Em 16 de junho de 1994

Nos termos e para os efeitos do art. 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, o Ministro de Estado da Educação e do Desporto HOMOLOGA o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 42/94 - e aprova a redistribuição de vagas entre os cursos ministrados pelas Faculdades Integradas Moacyr Sreder Bastos, mantidas pela Associação de Ensino de Campo Grande, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Bairro de Campo Grande, Estado do Rio de Janeiro, da seguinte forma: para o curso de Matemática, licenciatura plena e bacharelado, com ênfase em Informática, quarenta vagas; Física, licenciatura plena e bacharelado em Física Teórica, quarenta vagas; História, licenciatura plena e bacharelado, com ênfase em Estudos Regionais, quarenta vagas; Geografia, licenciatura plena e bacharelado, com ênfase em Planejamento Regional, quarenta vagas; Educação Física, licenciatura plena e bacharelado, sessenta vagas; Ciências Contábeis, oitenta vagas; Ciências Econômicas, cinquenta vagas; Administração, cem vagas; Ciência da Computação, com duração de quatro anos, oitenta vagas, todos no período noturno, e para o curso de Direito, no período diurno, cem vagas, e no período noturno, duzentas vagas, perfazendo um total geral de oitocentos e trinta vagas anuais. (Processo nº 23001.001914/93-65).

Nos termos e para os efeitos do art. 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, o Ministro de Estado da Educação e do Desporto HOMOLOGA o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 261/94 - favorável à aprovação das alterações propostas para o Regimento Geral da Universidade Federal da Bahia, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia. (Processo nº 23001.001720/93-79).

Nos termos e para os efeitos do art. 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, o Ministro de Estado da Educação e do Desporto HOMOLOGA o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 408/94 - favorável à autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado pela Faculdade Paulista de Ciências e Letras, mantida pela Organização Paulista de Educação e Cultura, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com oitenta vagas totais anuais, em duas turmas de quarenta alunos, no turno noturno. (Processo nº 23001.000124/90-74).

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

(Of. nº 111/94)

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 178, DE 15 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º da Portaria Ministerial nº 837, de 10 de setembro de 1990, e

Considerando a aprovação dos Pareceres do Conselho Federal de Educação nºs 161 e 202/94, homologados no D.O.U. de 19/05/94, resolve:

Artigo 1º Autorizar a Faculdade de Educação e Ciências Administrativas de Vilhena, com sede na Cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, mantida pela Associação Vilhenense de Educação e Cultura a realizar, em caráter excepcional, concurso vestibular, fora de prazo, para preenchimento de 50 (cinquenta) vagas no curso de Administração.

Parágrafo Único. O acompanhamento da realização do concurso vestibular, assim como a adequação do calendário para o cumprimento dos dias letivos pela nova turma, ficará a cargo da Delegacia do MEC no Estado de Rondônia.

RODOLFO JOAQUIM PINTO DA LUZ

(Of. nº 164/94)

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 1.476, DE 10 DE JUNHO DE 1994

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo 23070.011195/91-51, resolve:

Prorrogar por 02 (dois) anos, no período de 29/07/94 a 28/07/96, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de vagas na Categoria de Técnico Administrativo, do que trata o Edital UFG/Nº 001/91, publicado no DOU de 30/12/91, homologado em 29 de julho de 1992.

ARY MONTEIRO DO ESPÍRITO SANTO

(Of. nº 111/94)